Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -13/05

Objeto: "Autoriza enquadramento funcional e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haddad Pereira

Entregue na Secretaria

18-04-05

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a _____ Discussões

_____ Aprovado 1° 18 / 4 / 05

_____ Aprovado 2° 18 / 4 / 05

_____ Aprovado 3° ____/____/____

Joaquim Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 18/4/05 De acordo com os artigos 150 - 151 e 175, após parecer das Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento, foi o projeto de lei aprovado por unanimidade, de em 1ª e 2ª votação de acordo com pedido de urgência urgentíssima de 24 horas, pelo vereador Carlos Roberto Santos.

Rubrica

2 - ___/___/___

Rubrica

Joaquim Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 13/05

"Autoriza enquadramento funcional e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o enquadramento funcional das servidoras públicas municipais, Maria José Teixeira Gontijo, Hidenir Maria Azevedo Souza, Lília Aparecida Pinto Costa, Maria Aparecida Alves dos Santos, Celina Gontijo da Costa, Maria Angela Alves de Mendonça e Maria de Lourdes Azevedo Fernandes, no cargo de "Professora de Educação Infantil – P.E.I." em razão da extinção do cargo de "Auxiliar de Serviço Escolar II", determinada pela Lei 1.851/01.

Parágrafo Único – Fica concedida às Servidoras favorecidas por esta Lei, todas as prerrogativas de vencimentos e demais vantagens da professora de educação infantil, excluindo atividade docente, até que adquiram capacitação técnica.

Art. 2º O exercício das funções do cargo de "Professora de Educação Infantil – P.E.I.", pelas servidoras referidas no artigo anterior, ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais para o exercício de tal cargo.

Parágrafo Único – Enquanto não possuírem as servidoras as qualificações e habilitações necessárias para o exercício do cargo de "Professora de Educação Infantil – P. E. I.", deverão ser aproveitadas para o exercício de funções equivalentes ao antigo cargo de Auxiliar de Serviço Escolar II.

Art. 3º Fica terminantemente proibido o pagamento, pelo Executivo Municipal, de qualquer valor a título de diferença de vencimentos, vantagens, adicionais, indenizações e

quaisquer outros valores, relativo ao período de julho de 2001 até a data em que esta lei entre em vigor.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E CINCO.

PRESIDENTE,

Joaquim Antônio de Souza – Vereador

CGB/

PROJETO DE LEI Nº 13/05

"Autoriza enquadramento funcional e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o enquadramento funcional das servidoras públicas municipais, Maria José Teixeira Gontijo, Hidenir Maria Azevedo Souza, Lília Aparecida Pinto Costa, Maria Aparecida Alves dos Santos, Celina Gontijo da Costa, Maria Ângela Alves de Mendonça e Maria de Lourdes Azevedo Fernandes, no cargo de "Professora de Educação Infantil – P.E.I." em razão da extinção do cargo de "Auxiliar de Serviço Escolar II", determinada pela Lei 1.851/01.

Art. 2º O exercício das funções do cargo de "Professora de Educação Infantil – P.E.I.", pelas servidoras referidas no artigo anterior, ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais para o exercício de tal cargo.

Parágrafo Único - Enquanto não possuírem as servidoras as qualificações e habilitações necessárias para o exercício do cargo de "Professora de Educação Infantil – P.E.I." , deverão ser aproveitadas para o exercício de funções equivalentes ao antigo cargo de Auxiliar de Serviço Escolar II.

Art. 3º Fica terminantemente proibido o pagamento, pelo Executivo Municipal, de qualquer valor a título de diferença de vencimentos, vantagens, adicionais, indenizações e quaisquer outros valores, relativo ao período de julho de 2001 até a data em que esta lei entre em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E CINCO (18/04/05)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI DE Nº 13/2005

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei de nº 13/05, ressalta e enfatiza a necessidade da adoção das medidas previstas no projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a tramitação do Projeto de Lei de nº 13/2005, somos de parecer seja submetido à apreciação do Plenário, juntamente com a Emenda Aditiva, anexa, não obstando a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO

Vereador Carlos Roberto Couto - suplente

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Ailton José de Assis

Joaquim Antônio de Jesus

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Bertolino da Costa Neto

Vereador Bertolino da Costa Neto - Suplente

Cgb/

EMENDA ADITIVA Nº 01 , ao projeto de lei 13/05

PROPOSTA PELA: Comissão de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento.

Pelo presente e na forma regimental, REQUEREMOS seja acrescentado ao bojo do projeto de lei acima, em local compatível, o seguinte ítem:

Art. 1º .....

Parágrafo Único – Fica concedida às Servidoras favorecidas por esta Lei, todas as prerrogativas de vencimentos e demais vantagens da professora de educação infantil, excluindo atividade docente, até que adquiram capacitação técnica.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2005.

Vereador Carlos Roberto do Couto - suplente

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Bertolino da Costa Neto

Vereador Carlos Roberto do Couto

CGBV/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebi em 18-4-05 17h 50m
Claudia Gontijo Bernardes Vianna
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

OFÍCIO Nº: 185 / 2.005
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 18/04/2.005

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que " AUTORIZA ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O presente projeto justifica-se diante da necessidade de adequar às situações ocorridas com a edição da Lei Municipal nº 1.851/01, que criou o cargo de P.E.I. (Professor de Educação Infantil) e extinguiu o cargo de Auxiliar de Serviço Escolar II, afetando os cargos e funções das servidoras públicas municipais, Maria José Teixeira Gontijo, Hidenir Maria Azevedo Souza , Lilia Aparecida Pinto Costa, Maria Aparecida Alves dos Santos, Celina Gontijo da Costa, Maria Ângela Alves dos Mendonça e Maria de Lourdes Azevedo Fernandes.

Certo da atenção de V. Excelência e demais Edis e no aguardo da aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
JOAQUIM ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO/MG